

**COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO - CPPS**

**EDITAL N° 07/2022 – CPPS**

A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO – CPPS publica a relação dos candidatos aprovados no **Vestibular Agendado On-line – Verão 2022**, realizado no período de **31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022**, para ingresso nos cursos de graduação presencial do UniBrasil – Centro Universitário.

**Art. 1º-** O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em estabelecimentos devidamente credenciados, ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas previstas no calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2022 do UniBrasil – Centro Universitário

**Art. 2º-** A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada **preferencialmente** no período de **08 a 21 de fevereiro de 2022**, conforme orientações constantes no presente Edital.

**Art. 3º-** A confirmação da matrícula após o período indicado implicará na verificação da existência de vagas remanescentes.

**CANDIDATOS APROVADOS:**

CRISLEI FATIMA BORBA  
DAVI POSSAMAI  
GEOVANA FREITAS  
GIULLIANE BERTOLINO MAIA  
GREG FERRIE  
GUILHERME CECERE GUENO  
GUSTAVO CHITZ  
ISABELLA MARTINS VIEIRA  
ISABELLA NASCIMENTO BASSINELLI  
IZABELLE NUNES DE PROENÇA  
JACINTO BELINATO CABRAL DE SOUZA  
JANAINA APARECIDA COUTO  
KAMILA BOMFIM DE OLIVEIRA  
LARISSA STEFANY DA SILVA MACHADO  
LAURO RICARDO PATROCINIO DOS SANTOS  
LEANDRO DO ESPIRITO SANTO  
LEONARDO DE SOUSA DALPRÁ  
LUIZ CARLOS DE RAMOS JUNIOR  
MILLENA ALVES DANTAS  
NICOLI CAMARGO  
RAFAELA BATISTA ANTONIACOMIE  
SABRINA DA SILVA PASCHOAL  
TAYANE CASTILHO MARTINS  
THIAGO HENRIQUE DE LIMA  
VANESSA AQUINO DE LIMA

**Art. 4°** - O candidato aprovado deverá acessar o portal do candidato através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unibrasil.com.br>, clicar na opção “entrar”, localizado no canto superior direito da página, preencher os dados solicitados e realizar sua pré-matrícula.

**Art. 5°** - No pré-matrícula será realizada a confirmação do curso aprovado, leitura e concordância do contrato de prestação dos serviços educacionais e geração do boleto para confirmação do pagamento da matrícula (primeira parcela da semestralidade).

**Art. 6°** - O candidato deverá imprimir o contrato de prestação de serviços educacionais, dar visto em todas as páginas e assinar a última no campo contratante.

**Parágrafo Único:** O contrato de prestação de serviços educacionais, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos deverá conter, além da assinatura do aluno (contratante), a assinatura dos pais ou tutor legal (assistente) para efetivação da matrícula.

**Art. 7°** - Após efetivação do pagamento da primeira mensalidade (matrícula), a confirmação da matrícula será realizada mediante entrega dos seguintes documentos (fotocópia e original para conferência):

a) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente:

- Histórico escolar, **se o candidato cursou ensino médio não-profissionalizante;**
- Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso), registrado no órgão competente, **se o candidato cursou ensino médio profissionalizante**, além de do histórico escolar;
- Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de **estudantes que concluem o curso no exterior.**
- Diploma (frente e verso), registrado no órgão competente, e do respectivo histórico escolar, **se o candidato classificado possuir grau superior;**

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Cédula ou carteira de identidade;

d) Cadastro de pessoa física (CPF);

e) Comprovante de residência.

f) Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado por si (contratante) ou por responsável (assistente) caso o candidato seja menor de 18 anos, conforme Art. 6° do presente Edital.

g) Cédula ou carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável (assistente), caso o candidato seja menor de 18 anos.

**Art. 8°** - Os documentos poderão ser entregues na Central de Atendimento Acadêmico – C.A.A., situado no térreo do bloco I, de segunda a sexta-feira das 08h às 19 horas.

**Art. 9°** - A entrega dos documentos e contrato de prestação de serviços educacionais também poderá ser entregue em formato digital, por meio da página eletrônica <https://www.unibrasil.com.br/envio-de-documentos/>, mediante preenchimento do formulário (matrícula) e envio dos documentos (digitalizados em formato PDF).

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos documentos com cortes ou rasuras, sendo os mesmos avaliados quanto a qualidade das imagens, podendo ser solicitado envio de novos documentos, caso a secretaria geral julgar necessário.



**Art. 10°** - Se houver a falta de entrega de algum dos documentos solicitados, o candidato fica ciente da obrigatoriedade de realizar a entrega até o dia 07 de fevereiro de 2022, não podendo o candidato alegar desconhecimento da obrigatoriedade da entrega dos documentos solicitados para matrícula.

**Art. 11°** - O UniBrasil – Centro Universitário, poderá requerer a qualquer tempo, a solicitação do documento original para conferência.

**Art. 12°** - Perderá o direito a vaga, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico (cancelamento da matrícula), o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

Comissão do Permanente do Processo Seletivo  
CPPSUniBrasil